



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada

Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

LEI Nº 867 / 08/ 2008, de 13 de agosto de 2008.

*“Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei.

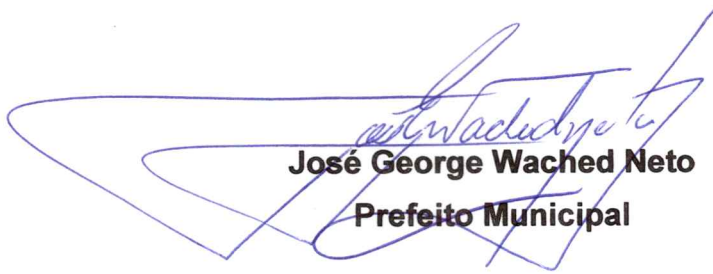
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Av. Bernardo Sayão, Quadra 82, lotes 14 e 15, desta Cidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para continuar a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Alvorada.

Art. 2º - A cedência do imóvel descrito no artigo anterior, deverá se aperfeiçoar e ser formalizada através da celebração de um termo próprio de cessão de uso, onde constarão às cláusulas e condições que regerão a presente cessão, no qual, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de retomada do bem por ocorrência superveniente de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto de 2.008.

  
José George Wached Neto

Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 867 / 08** a qual “**Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal e dá outras providências**” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 13 de agosto de 2008

  
Werley de Menezes  
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento